

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE IMPACTO

#### 1. OBJETIVO

A BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações constituída como subsidiária integral do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09, vem, por esta chamada pública ("Chamada"), convidar interessados a apresentarem Propostas de Fundos de Investimento em Participações (respectivamente, "Propostas" ou "Proposta" (quando consideradas individualmente) e "Fundos") que sejam caracterizados como Fundo de Investimento de Impacto, ou seja, fundos que componham seu portfólio exclusivamente com Negócios de Impacto ("NIS") caracterizados conforme o disposto pelo inciso I do Artigo 2º do Decreto 9.977, de 19/08/2019, que os conceituam como empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, devendo assim esses NIS expressarem a intencionalidade ou propósito de contribuírem para a resolução de problemas socioambientais, além de operarem na lógica de mercado e mensurarem o impacto socioambiental gerado pelo negócio. O objetivo da Chamada é subscrever cotas em até 3 (três) Fundos de Investimento em Participações, sendo até 1 (um) Fundo na modalidade FIP Impacto Livre e até 2 (dois) Fundos na modalidade FIP Impacto MPME, conforme descrito abaixo.

### 2. MODALIDADES DE APOIO

Poderão ser subscritas pela BNDESPAR cotas em Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), com prazo determinado, devidamente regulamentados de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e das alterações posteriores que modifiquem ou substituam a referida Instrução.

Os FIPs deverão se enquadrar nas seguintes Modalidades de Apoio:

- a) FIP Impacto MPME Fundo orientado de forma exclusiva por política de investimento voltada ao apoio de empresas com Receita Operacional Bruta ("ROB") anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)¹; e
- b) FIP Impacto Livre Fundo orientado por política de investimento voltada ao apoio de empresas sem limite máximo de ROB anual.

#### 3. TAMANHO DO FUNDO

O Capital Comprometido Alvo do Fundo deverá ser de, no mínimo, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na modalidade FIP Impacto MPME e de, no mínimo, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na modalidade FIP Impacto Livre.

A BNDESPAR só subscreverá cotas em FIPs cujo Capital Comprometido alcance o montante mínimo de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou 50% (cinquenta por cento) do Capital Comprometido Alvo, o que for maior, considerando o valor a ser subscrito pela BNDESPAR.

# 4. LIMITES DE PARTICIPAÇÃO DA BNDESPAR

O percentual máximo de participação da BNDESPAR no Capital Comprometido de cada Fundo selecionado pela Chamada será de 25% (vinte e cinco por cento).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No exercício social imediatamente anterior ao primeiro investimento do Fundo.



A BNDESPAR poderá subscrever cotas de fundo de investimento voltado para a aquisição de cotas de outro fundo de investimento, tais como fundos *feeder*. Nesta hipótese, para apuração do percentual máximo de participação da BNDESPAR mencionado acima será considerada a participação indireta da BNDESPAR no fundo-alvo, também denominado fundo consolidador ou fundo master.

Na hipótese de existirem fundos espelho que realizem as mesmas operações em condições idênticas que o fundo a ser investido pela BNDESPAR, sendo tal relação formalizada por meio de instrumento contratual, observar-se-á que para apuração do percentual máximo de participação da BNDESPAR será considerada sua participação na soma do capital comprometido de todos os fundos da estrutura.

Em ambas as hipóteses descritas acima, bem como em caso de investimento em quaisquer outras estruturas compostas por múltiplos veículos, o percentual máximo de participação da BNDESPAR se aplicará à sua participação indireta na estrutura consolidada. Além disso, a participação máxima da BNDESPAR não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do capital comprometido do Fundo no qual investirá diretamente, sendo certo que a participação indireta da BNDESPAR no fundo consolidador ou master será de até 25% (vinte e cinco por cento). As disposições deste Edital se aplicam igualmente ao fundo investido diretamente pela BNDESPAR e ao(s) fundo(s) no(s) qual(is) esta invista, direta ou indiretamente.

# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As Propostas recebidas dos interessados serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios por Modalidade de Apoio:

#### 5.1. Critérios Eliminatórios

As Propostas apresentadas no âmbito desta Chamada deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) A equipe do Fundo e sua base operacional deverão estar sediadas no Brasil.
- b) Comprovação, pelo Gestor, da autorização (pessoa jurídica) concedida pela CVM para o exercício das atividades de gestão/administração de carteira de valores mobiliários ou apresentação de protocolo do pedido dessa autorização, bem como do credenciamento do responsável (pessoa física) pelo Fundo junto à CVM.
- Declaração, pelo Gestor, de que a Proposta apresentada é passível de ser executada, considerando a estrutura e qualificação da equipe de gestão do Fundo.
- d) O Gestor, o Administrador e a pessoa responsável pelo Fundo junto à CVM, em conjunto ou isoladamente, não poderão estar impedidos de contratar com o Sistema BNDES conforme normativos do próprio.

# 5.2. Critérios Classificatórios

As Propostas não eliminadas de acordo com os critérios eliminatórios serão avaliadas conforme os critérios classificatórios descritos abaixo.

# (i) Equipe do Fundo e Avaliação do Gestor (35% da nota):

a) Experiência do Gestor do Fundo e/ou de seus sócios em estruturação, acompanhamento e desinvestimento de operações de capital de risco e negócios de impacto (exemplos: fusões e aquisições, fundos de *Venture Capital* ou *Private Equity*, fundos de Impacto etc.).



- b) Perfil e dedicação da equipe-chave de gestão do Fundo e demais profissionais dedicados ao Fundo (ou o perfil desejado, caso algum membro da equipe ainda não esteja definido), bem como a estratégia de alinhamento e retenção desses profissionais.
- Adoção de critérios de diversidade na formação da equipe e entre os sócios do Gestor, manifestada em política interna e/ou perfil da equipe e dos sócios, tais como gênero, diversidade de etnia/raça e pessoas com deficiência.
- d) Adequação, complementaridade, experiência, inclusive conjunta, da equipe de gestão frente à política de investimentos, ao(s) setor(es) de atuação e aos objetivos do Fundo, tais como originar oportunidades, investir, acompanhar e mensurar impacto e realizar desinvestimentos dentro de prazos determinados.
- e) Histórico de outros fundos e/ou investimentos, considerando o *track record* do Gestor, seu histórico de desempenho em outros fundos, ativos e encerrados, em termos, por exemplo, de governança, agregação de valor aos ativos, cumprimento efetivo da tese de impacto, atuação no desinvestimento e retorno financeiro aos cotistas.

## (ii) Estrutura da Proposta (35% da nota):

- a) Tese de impacto do Fundo: adequação da tese de investimento ao objetivo do Fundo descrito no item 1 do presente Edital. Serão levados ainda em consideração, no âmbito da tese de impacto proposta, alguns critérios de diversidade, tais como gênero (empreendimentos liderados por mulheres), diversidade de etnia/raça (empreendimentos liderados por negros autodeclarados pretos ou pardos –, ou indígenas) e localização geográfica (empreendimentos oriundos da periferia ou de regiões e territórios com baixo IDH Índice de Desenvolvimento Humano, ou alto IVS Índice de Vulnerabilidade Social).
- b) Estratégia de formação de portfólio do Fundo, incluindo a apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos de impacto.
- c) Modelo de governança do Fundo, considerando funcionamento das instâncias decisórias do Fundo, tais como Assembleia Geral de Cotistas e Comitês de Investimento (conforme o caso), além de outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo, tais como Comitês Internos, Comitês Gerenciais, acompanhamento e compliance, com foco no tratamento de potenciais conflitos de interesses.
- d) Metodologia de acompanhamento dos investimentos e eventual agregação de valor nas empresas investidas, bem como a estratégia de desinvestimento.
- e) Metodologia de Mensuração de Impacto adotada para acompanhamento dos NIS investidos pelo Fundo, tais como, mas não limitadas a, Princípios Operacionais para Investimento de Impacto Performance Standards IFC, B Impact Assessment (BIA) GIIRS/B Analytics, IRIS+ Impact Reporting and Investment Standards GIIN e IMP Impact Management Project ou ferramentas proprietárias (detalhar a metodologia e colocar casos práticos).
- f) Política de relacionamento com os cotistas/investidores (*accountability*), incluindo sistemas de informação.
- g) Percentual de participação do Gestor como cotista (em relação ao Capital Comprometido).

## (iii) Estrutura de Custos (20% da nota):

Os Custos do Fundo serão avaliados considerando a taxa de administração e a taxa de performance ("Taxas") propostas, entre outros custos relevantes (ex. custos de constituição). Serão mais bem avaliadas



as Propostas que apresentem, além das menores Taxas, bases de cálculo que não sejam passíveis de majoração em virtude de avaliações econômicas e/ou eventos societários<sup>2</sup> no âmbito das sociedades investidas.

Deverão ser informadas as alíquotas das Taxas e suas respectivas bases de cálculo ao longo de todo o prazo de duração do Fundo (períodos de investimento e desinvestimento). Também deverão ser discriminados, caso existam, valores absolutos mínimos e máximos a serem pagos a título de taxa de administração e de gestão ao longo de todo o prazo de duração do Fundo. A taxa de performance deverá ser indicada como um percentual dos ganhos distribuídos pelo Fundo que excederem o capital original investido, este último atualizado pela variação de um índice (INPC, IPCA etc.) e acrescido de uma base de correção (custo de oportunidade). Adicionalmente, na aferição da performance, além do retorno financeiro, poderá ser incluído outro componente correspondente ao alcance e/ou superação das metas de impacto originalmente propostas.

Cabe ressaltar que a taxa de administração apresentada na Proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão e a administração do Fundo ao longo do seu prazo de duração. Além disso, o valor da taxa de administração apresentado nas Propostas selecionadas será objeto de verificação durante a etapa de análise gerencial e jurídica que será realizada pela BNDESPAR após a conclusão do processo seletivo.

## (iv) Captação de Recursos (10% da nota):

Para fins dos critérios classificatórios, serão considerados somente (i) manifestação formal do(s) investidor(es), em que seja discriminado o exato montante de investimento pretendido, (ii) boletim(ns) de subscrição de cotas, (iii) compromisso(s) de investimentos, e (iv) declaração do Administrador informando o capital subscrito do Fundo.

O documento apresentado deve indicar o valor pretendido de aporte e a identificação do investidor. É essencial a apresentação de documento, firmado pelo próprio investidor, que demonstre o interesse de investir um valor específico ou, ao menos, um valor de piso ou uma faixa. No caso de ser indicada uma faixa de valores, será considerado o valor mínimo para efeito do cálculo de captação. Para valores indicados de forma imprecisa, como nos casos em que forem precedidos de termos como "até", mas sem indicação de um valor mínimo (ex.: "Até R\$ 20.000.000,00 – vinte milhões de reais"), ou em formato de percentual do capital comprometido total do Fundo, será considerado o valor de captação de R\$ 0,00 (zero reais). Documentos que não indiquem o nome do investidor, bem como manifestações que informem apenas que o investidor está analisando o Fundo, sem indicação da intenção de investir e sem a indicação de valores, serão desconsiderados. Captação de dívida de qualquer natureza não será considerada para fins de captação. Também serão considerados os montantes de investimentos pretendidos pelo próprio Gestor ou seus sócios.

# 6. PROCEDIMENTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As Propostas serão avaliadas, inicialmente, por equipe técnica do Sistema BNDES de acordo com os critérios eliminatórios descritos no item 5.1 deste Edital.

A ausência de qualquer requisito mínimo descrito no item 5.1 deste Edital acarretará na eliminação da respectiva Proposta.

As Propostas que cumprirem os critérios eliminatórios serão habilitadas a seguir no processo seletivo, que será composto por mais duas fases.

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Operações primárias (aumento de capital) ou secundárias.



Durante a primeira fase, todas as Propostas não eliminadas serão avaliadas, por Modalidade de Apoio, por equipe técnica do Sistema BNDES, seguindo os critérios classificatórios descritos no item 5.2 deste Edital, sendo atribuídas notas de 1,00 (um) a 5,00 (cinco) a cada um dos subcritérios expostos neste Edital. A nota de cada critério será obtida por média simples dos subcritérios.

As avaliações serão conduzidas de forma colegiada e, ao final da primeira fase, a cada Proposta será conferida uma nota consolidada, respeitando as ponderações dos critérios classificatórios descritos acima. Serão classificadas para a segunda fase do certame apenas as Propostas que obtiverem uma nota consolidada mínima igual ou superior a 3,00 (três), limitadas a 3 (três) Propostas na modalidade FIP Impacto Livre e 4 (quatro) Propostas na modalidade FIP Impacto MPME.

As Propostas que não alcançarem a nota consolidada mínima na primeira fase, assim como aquelas que não ficarem entre as 3 (três) Propostas na modalidade FIP Impacto Livre e 4 (quatro) Propostas na modalidade FIP Impacto MPME, estarão eliminadas do processo seletivo. Todos os proponentes serão comunicados por meio do e-mail informado na Proposta acerca de sua habilitação ou não para a segunda fase do certame.

A segunda fase consistirá em uma apresentação virtual, por videoconferência, a ser realizada pela equipe do Gestor do Fundo perante uma banca de avaliação composta por executivos do Sistema BNDES, a qual irá avaliar as Propostas de acordo com os critérios classificatórios descritos acima. Ao final da segunda fase, a cada Proposta será conferida uma nota consolidada, apurada como a média simples das notas de 1,00 (um) a 5,00 (cinco) atribuídas por cada membro da banca de avaliação.

A Nota Final da Proposta será obtida pela média ponderada das notas da primeira fase (30% - quarenta por cento) e da segunda fase (70% - sessenta por cento). Os Fundos serão selecionados de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente, desde que tenham obtido nota mínima 3,00 (três) em ambas as fases. As demais Propostas estarão eliminadas do processo seletivo.

A Nota Final será atribuída a cada Proposta com 2 (duas) casas decimais (X,XX). Em caso de empate até a segunda casa decimal entre duas ou mais Propostas, será considerado como primeiro critério de desempate, para fins de seleção, a nota obtida no critério classificatório "Estrutura de Custos". Em caso de persistência de empate, será considerada a nota obtida no conjunto de critérios relativos à "Estrutura da Proposta".

O resultado final do processo seletivo, com até 1 (um) Fundo na modalidade FIP Impacto Livre e até 2 (dois) Fundos na modalidade FIP Impacto MPME, será divulgado e publicado no site do BNDES.

A BNDESPAR convocará para a Análise Gerencial e Jurídica (*Due Diligence*), e eventual contratação, as três Propostas selecionadas, sendo até 1 (um) Fundo na modalidade FIP Impacto Livre e até 2 (dois) Fundos na modalidade FIP Impacto MPME.

# 7. ANÁLISE GERENCIAL E JURÍDICA (DUE DILIGENCE)

Após a divulgação do resultado final da Chamada, terá início a Análise Gerencial e Jurídica pela BNDESPAR, sendo examinada, entre outros aspectos, a exequibilidade da Proposta, cabendo aos selecionados o ônus de comprová-la.

Será ainda verificado se o Gestor e o Administrador do Fundo possuem apontamentos que o Sistema BNDES considere impeditivos ou não convenientes à subscrição de cotas do Fundo no processo de seleção.

Também será exigida pela BNDESPAR, nesse momento, a apresentação dos documentos considerados obrigatórios pela legislação e por suas normas internas para a contratação do Fundo, bem como quaisquer outros documentos que julgar indispensáveis a essa análise.



Durante a fase de Análise Gerencial e Jurídica poderão ser negociadas melhorias na Proposta apresentada pelo Gestor, sendo certo que o Regulamento do Fundo continuará obedecendo aos aspectos relacionados no presente Edital.

No entanto, caso sejam constatadas modificações na Proposta que acarretem em desalinhamento em relação aos interesses e às normas internas do Sistema BNDES ou, a critério exclusivo da BNDESPAR, a não conformidade de alguma documentação ou requisito exigido, a Proposta poderá ser desclassificada.

# 7.1.1. Regulamento

Durante a fase de *Due Diligence*, a BNDESPAR procederá à análise e aprovação do Regulamento do Fundo. Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, a BNDESPAR subscreverá cotas de fundos cujo regulamento, necessariamente, preveja os aspectos relacionados a seguir:

- a) A política de investimentos deverá estar alinhada com o planejamento estratégico do Sistema BNDES e conter as seguintes delimitações:
  - I. Os investimentos do Fundo deverão ser efetivados em sociedades constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil, à exceção do disposto no item II a seguir;
  - II. Exclusivamente para os fundos que invistam em empresas cuja ROB anual seja igual ou inferior a R\$ 300 milhões no ano imediatamente anterior ao investimento do fundo será admitida a aquisição de valores mobiliários de emissão de sociedades estrangeiras que detenham, no momento do primeiro investimento do fundo, pelo menos 90% (noventa por cento) dos ativos constantes das suas demonstrações contábeis sediados no Brasil;
  - III. Será admitida a aquisição de títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas apenas para o caso de fundos de investimento em participações classificado na categoria "Capital Semente", conforme definido na Instrução CVM nº 578/2016, e alterações posteriores que a modifiquem ou substituam;
  - IV. As sociedades a serem investidas pelo Fundo deverão cumprir normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho, devendo os instrumentos formalizadores dos investimentos em tais sociedades prever a obrigação de manutenção permanente da regularidade ambiental e adequação à legislação trabalhista;
  - V. Deverá ser vedado ao Fundo investir em sociedades de setores considerados como não passíveis de apoio pelo Sistema BNDES, quais sejam: comércio de armas; motéis, saunas e termas; jogos de prognósticos e assemelhados; e atividades bancárias/financeiras, ressalvado o apoio ao microcrédito e a Fintechs, assim entendidas as sociedades que prestam serviços financeiros, inclusive operações de crédito, por meio de plataformas eletrônicas, com Patrimônio Líquido (PL) do Grupo Econômico de até R\$ 50 milhões e com Receita Operacional Bruta (ROB) anual inferior ou igual a R\$ 90 milhões no ano imediatamente anterior ao investimento;
  - VI. Deverá ser obrigatória a realização de diligência previamente à subscrição dos valores mobiliários ou outros ativos de emissão das sociedades a serem investidas pelo Fundo; e
  - VII. Deverá ser assegurada e evidenciada a utilização efetiva recorrente de metodologias usualmente voltadas à mensuração de Impacto nos Negócios de Impacto a serem apoiados pelo Fundo, sejam as mesmas proprietárias, formuladas a partir de ferramentas tais como Teoria da Mudança e Modelo C, ou aquelas consideradas em geral pela prática de mercado, a exemplo dos Princípios Operacionais para Investimento de Impacto Performance Standards IFC, B Impact Assessment (BIA) GIRS/B Analytics, IRIS+ Impact Reporting and Investment



Standards – GIIN e IMP – Impact Management Project. Adicionalmente, a linha de base a ser considerada para mensuração de impacto corresponderá ao momento de investimento do Fundo, devendo estar definida a periodicidade da mensuração e divulgação desses resultados aos cotistas.

- b) Política de investimentos prevista de forma detalhada no Regulamento, delimitando o tipo de investimento e as características básicas das sociedades a serem investidas;
- c) Obrigação de realização de reunião de acompanhamento com a participação da BNDESPAR, com periodicidade mínima semestral, para o acompanhamento dos principais indicadores e resultados operacionais, financeiros e de impacto das sociedades investidas pelo Fundo;
- d) Obrigação de que o Gestor remeta à BNDESPAR relatórios de acompanhamento das sociedades investidas pelo Fundo, incluindo aqueles concernentes à mensuração de impacto, com periodicidade mínima semestral;
- e) Deverá ser estabelecido prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação dos cotistas e a deliberação em órgãos colegiados do Fundo;
- f) A convocação dos cotistas para deliberação em órgãos colegiados do Fundo deverá ser acompanhada de todas as informações necessárias à tomada de decisão.
- g) Deverão ser previstas regras e procedimentos que disciplinem as situações de conflito de interesses e benefício particular.
- h) Deverão ser previstas as hipóteses de destituição do Gestor e/ou Administrador, com e sem justa causa.
- i) Deverá estar prevista multa para a hipótese de renúncia do Gestor e/ou do Administrador<sup>3</sup>.
- j) Deverá estar previsto que, na hipótese de renúncia do Gestor, este continuará obrigado a prestar os serviços de gestão do Fundo até que outra instituição venha a lhe substituir ou até que o Fundo seja liquidado, se for o caso.
- k) Deverá ser estabelecido quórum qualificado para a deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas acerca das seguintes matérias: (i) alteração da política de investimentos do Fundo; (ii) emissão de novas cotas e/ou aumento do Capital Comprometido; (iii) aumento da taxa de administração e/ou da taxa de performance; (iv) prorrogação do prazo de duração do Fundo; (v) transformação, fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo; (vi) aprovação de demonstrações financeiras do Fundo em caso de opinião com ressalva dos auditores independentes; e (vii) encerramento antecipado do período de investimento.
- I) Deverá ser estabelecida, ao menos em relação à classe de cotas subscritas pela BNDESPAR, a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor das cotas subscritas, nos termos do Artigo 1.368-D, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO

A efetiva subscrição de cotas, pela BNDESPAR, nos Fundos convocados no âmbito deste Edital, deverá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final no site do BNDES. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a exclusivo critério da BNDESPAR.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O Regulamento poderá prever hipóteses específicas de dispensa da multa.



A seleção no presente processo seletivo e a conclusão da Análise Gerencial e Jurídica não conferem ao interessado direito líquido e certo à contratação. A subscrição de cotas dos Fundos convocados deverá ser aprovada pelas alçadas competentes da BNDESPAR, acompanhada da minuta do Regulamento, do compromisso de investimento, boletim de subscrição e eventuais outros documentos formalizadores da operação.

Caso, ao longo do prazo de duração do Fundo, sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências não mensuráveis, decorrentes, por exemplo, de circunstâncias econômicas e/ou jurídicas, será admitido que a BNDESPAR altere as condições estipuladas para a sua participação no Fundo ou delibere a respeito de modificações no seu funcionamento, ainda que isso represente exceção ou modificação de determinados itens do Edital e das Propostas apresentadas, desde que se constate que as referidas mudanças serão mais convenientes à BNDESPAR, ao Fundo e/ou aos seus cotistas, observada, sempre que cabível, a decisão final tomada pela instância deliberativa competente.

#### 9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas deverão ser encaminhadas em versão eletrônica, seguindo o Roteiro publicado no site **www.bndes.gov.br/chamadafundoimpacto2021**. Propostas incompletas ou que apresentem formato e/ou estrutura distinta da especificada no Roteiro poderão, a critério exclusivo da BNDESPAR, ser eliminadas do certame.

A versão eletrônica deverá ser encaminhada a partir da divulgação do Edital até às 23:59 do dia 13/08/2021, para o endereço eletrônico **chamadafundoimpacto2021@bndes.gov.br**.

Toda a comunicação pertinente ao processo, incluindo eventuais dúvidas, deverá ser encaminhada por meio eletrônico através do endereço <u>chamadafundoimpacto2021@bndes.gov.br</u>. Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão, a critério da BNDESPAR, ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no site <u>www.bndes.gov.br/chamadafundoimpacto2021</u>.

## 10. CRONOGRAMA

Abaixo segue o calendário das atividades no âmbito do presente Edital:

- Recebimento das Propostas a partir da divulgação do Edital até às 23:59 do dia 13/08/2021, impreterivelmente.
- Divulgação do resultado da primeira fase 13/09/2021.
- Apresentação das Propostas à Banca de Avaliação Semana de 27/09/2021 a 01/10/2021.
- Divulgação do resultado final 01/11/2021.

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas. Nesse caso, as novas datas serão divulgadas no site www.bndes.gov.br/chamadafundoimpacto2021.

Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2021.